PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SICON Nº 003/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, nº 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0001-40, por intermédio da Unidade Estadual do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0025-17, com sede na Avenida Augusto de Carvalho, nº 1205, na cidade do Porto Alegre /RS, conforme delegação de competência estabelecida pelo Art. 3º c/c Art. 6º da R.PR-003/2002, neste ato representado pelo Chefe da UE/RS, Sr. JOSÉ RENATO BRAGA DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 319, de 13 de maio de 2002, publicada no *DOU* de 14 de maio de 2002, inscrito no CPF nº 108553270/49, portador da Carteira de Identidade nº 7004219072 e a empresa SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.249.662/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAM DOS SANTOS MICHELS, portador da Carteira de Identidade nº 50480391, expedida pela SSP/SC e CPF nº 060.617.349-80, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03643.001697/2017-15, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Segunda do Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 05/02/2020 a 05/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R$ 12.834,12 (Doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), o que perfaz o valor total de R$ 308.018,88 (Trezentos e oito mil, dezoito reais e oitenta e oito centavos) para o período correspondente à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Ressalva-se eventual direito da CONTRATADA à repactuação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação IBGE, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11301/114625

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:086060

Elemento de Despesa: 33903704

PI: INFRA

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo único. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os termos do Contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Tatiana Lopes Marques
Analista Plan Gest Inf Infor Geog Estati
SIAPE 2689856

TESTEMUNHA 2